

Quinta Espetacular	-	
Redefinições de Senhas ORG.BR	50	
Reunião com a Superintendente	2	Até presente data
Reuniões com equipe	1	
Aquisição de computadores	4	Completos
Aquisição de licença adobe	1	

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

### **NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15.ª Região – CRECI - CE, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e, imunidade tributária de acordo com a alínea “a”, Inciso VI, Art. 150 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Com sede e foro na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Ceará têm por finalidade cumprir e fazer cumprir a legislação que regulamenta o exercício da profissão de Corretor de Imóveis e a fiscalização das atividades prestadas no campo da Intermediação e Corretagem de Imóveis por pessoas físicas e jurídicas; possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira, além de se constituir no conjunto de autarquias do Sistema COFECI/CRECI's.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15.ª Região – CRECI - CE é o órgão normativo, consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão do Corretor DE Imóveis, bem como controlador e fiscalizador das atividades financeiras e administrativas sob sua jurisdição. Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas, Agregadora e Agregadas:

- a) Lei nº 6.530, de 12/05/1978 – “Dispõe sobre o exercício da Profissão de Corretor de Imóveis e dá outras providências”;
- b) Decreto nº 81.871, de 29/06/1978 – “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Corretor de Imóveis, de acordo com a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e dá outras providências”.
- c) Regimento do CRECI 15.ª REGIÃO aprovado pela Resolução Normativa COFECI nº 09/78.

### **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2018, o Conselho Regional de Corretores de

Imóveis 15. <sup>a</sup> Região – CRECI - CE adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

### **NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15. <sup>a</sup> Região – CRECI - CE mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15. <sup>a</sup> Região – CRECI - CE, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15. <sup>a</sup> Região – CRECI - CE é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15. <sup>a</sup> Região – CRECI - CE mantém em boa ordem a documentação contábil.

### **NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

#### **NOTA 4.1 – BASE DE DEPURAÇÃO**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as principais práticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público (NCASP), principalmente a NBCT 16.6 (R1). Demonstrações contábeis, incluindo a portaria STN nº548 de 24 de setembro de 2015.

As demonstrações estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional da Entidade.

#### NOTA 4.2 – BASE DE MENSURAÇÃO

- Custo como base de valor
- Depreciação do ativo imobilizado
- Provisões de contingências, sempre que prováveis

#### NOTA 4.3 – MOEDA FUNCIONAL

As demonstrações estão apresentadas em reais, que também é a moeda funcional da Entidade.

#### NOTA 4.4 – USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores apontados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os Resultados reais podem fugir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem, principalmente, o cálculo das depreciações sobre o ativo imobilizado, a estimativa para perdas em função do risco de crédito de clientes e a provisão para riscos trabalhistas e cíveis. Os valores definidos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

#### **NOTA 5 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

As principais práticas adotadas e utilizadas na preparação das demonstrações contábeis aplicadas de forma uniforme com o exercício de 2018, ressaltando:

#### **NOTA 5.1 – BALANÇO PATRIMÔNIAL**

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo, e Patrimônio Líquido evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Entidade.

- Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: (a) estarem disponíveis para realização imediata; (b) tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13) 7.
- Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.
- Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: (a) corresponderem a valores exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis; (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13) (b) (Excluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13) (c) sejam pagos durante o ciclo operacional normal da

entidade; (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13) (d) sejam mantidos essencialmente para fins de negociação. (Incluída pela Resolução CFC n.º 1.437/13)

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, tendo como marco o dia 31/12 de cada exercício, data onde se encerra o Balanço.

- Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13)
- Conversibilidade: a qualidade do que pode ser conversível, ou seja, característica de transformação de bens e direitos em moeda.
- Exigibilidade: a qualidade do que é exigível, ou seja, característica inerente às obrigações pelo prazo de vencimento.
- Não Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. (Redação dada pela Resolução CFC n.º 1.437/13) Unidade Contábil: a soma, a agregação ou a divisão de patrimônios autônomos de uma ou mais entidades do setor público.

#### NOTA 5.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub - grupo representam moeda em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

#### Detalhamento da Composição no **Anexo III – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

No CRECI 15. <sup>a</sup> Região não existe a figura do caixa físico, isto é, um local específico para recebimento de numerário, nem tampouco a guarda de dinheiro em espécie, consideramos somente a figura dos equivalentes a caixa, que correspondem a depósitos bancários, aplicações financeiras de curto prazo, numerários em trânsito entre agentes financeiros (bancos). Registramos nestas contas os valores de depósitos e saldos de aplicações financeiras, pelo seu custo de valor.

#### NOTA 5.1.2 – ESTOQUES

Os estoques são registrados ao custo de aquisição, sendo baixados pelo custo médio. Os estoques estão representados preponderantes pelo almoxarifado de materiais.

#### Detalhamento da Composição no **Anexo IV – ESTOQUES**

#### NOTA 5.1.3 – DEVEDORES DA ENTIDADE ANUIDADES 2017

As contas a receber referente a anuidades de pessoas físicas e jurídicas de 2017 foram registradas pelo valor principal da anuidade do período, mais acréscimo de juros e multa sobre o atraso de pagamento, tais contas estão sujeitas a cobrança no exercício de 2018.

Detalhamento da Composição no **Anexo V – REALIZÁVEL DE CURTO PRAZO**

#### NOTA 5.1.4 – DEVEDORES DA ENTIDADE ANUIDADES 2018.

As contas a receber referente a anuidades de pessoas físicas e jurídicas. Foram registradas pelo valor principal da anuidade do período, mais acréscimo de juros e multa sobre o atraso de pagamento, tais contas estão sujeitas a cobrança no exercício de 2019.

Detalhamento da Composição no **Anexo VI – REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO**

#### NOTA 5.1.5 – IMOBILIZADO

Os bens imóveis estão demonstrados pelo valor de aquisição.

A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, com base no prazo de vida útil estimado dos bens ao manual de procedimentos para Depreciação de Bens Patrimoniais, aprovado pela Resolução Normativa COFECI nº 1.352/2014, publicada no D.O.U. nº 80, de 29/04/2015 Seção 1 p.103/104. Os terrenos não sofrem depreciação.

Detalhamento da Composição no **Anexo VII – IMOBILIZADO**

#### NOTA 5.1.6 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores registrados em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias são referentes a INSS Parte empresa, FGTS e PIS Sobre Folha de Pagamento, Empenhados e Liquidados no exercício de 2018 porem registrados nos restos a pagar, pois seu efetivo pagamento foi registrado no exercício de 2019.

Detalhamento da Composição no **Anexo VIII – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

#### NOTA 5.1.7 – OBRIGAÇÕES FISCAIS – CONSIGNAÇÕES

Os valores registrados em Obrigações Fiscais – Consignações são referentes a retenções de

impostos a pagar passados para o exercício de 2019.

Detalhamento da Composição no **Anexo IX – OBRIGAÇÕES FISCAIS – CONSGNAÇÕES**

**NOTA 5.1.8 – FORNECEDORES**

Os valores registrados em Fornecedores a pagar são referentes a restos a pagar processados e não processados no exercício de 2018 que passaram para o seu efetivo pagamento em 2019.

Detalhamento da Composição no **Anexo X – FORNECEDORES**

**NOTA 5.1.9– DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O superávit do exercício de 2018 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

**NOTA 5.2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O balanço orçamentário evidencia as receitas e despesas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise com a alteração com a execução demonstrando o resultado orçamentário.

O balanço orçamentário é estruturado de forma a evidenciar entre o planejamento e a execução orçamentária

**NOTA 5.3 – BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extra – orçamentários, conjugados como saldo de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

**NOTA 5.3 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

O demonstrativo das variações patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações qualitativas são decorrentes do setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas

### **NOTA 5.3 – DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

A demonstração do fluxo de caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxo futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças entorno da capacidade de manutenção do regular financiamento de serviços.

Tibério Vitoriano Benevides de  
Magalhães  
Presidente  
CPF: 121.376.933-72

Asael Ferreira da  
Costa  
Diretor Tesoureiro  
CPF: 213.841.853-72

Sergio M. N Othon Sidou  
Contador  
CRC/CE nº 9285